



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

9.^a Sessão Data 30/03/16
Encaminhamento *as deudas*
comissões para parecer

Recebido
em 30/03/2016

Em 23 de março de 2016.

MENSAGEM Nº 05/2016

Presidente

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação**”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I, II e III e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como aos artigos 6, 7, 8 e 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.786/2015, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Dissertando sobre as matérias tratadas nesta propositura, primeiramente trazemos as considerações pertinentes à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, ressaltando as principais áreas da administração pública que serão contempladas com aportes necessários para o desenvolvimento sustentável preconizado no Plano Plurianual 2014/2017 e que virá garantir a continuidade das ações governamentais que amparam os serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

Assim, inicialmente destacamos o ingresso de recursos superavitários no orçamento da *Secretaria de Habitação* originários do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social que virá garantir a continuidade do projeto de construção do conjunto habitacional Imperador I que contará com 200 novas moradias, bem como a aquisição de equipamentos topográficos e elaboração de projetos que serão empregados nos serviços de Regularização Fundiária.

No eixo *Educação*, propõem-se o aporte indispensável para fazer frente ao fornecimento de alimentação escolar nas unidades de educação infantil e do ensino fundamental, custeado através de recursos Federais, tais como o QESE e o popular Programa Brasil Carinhoso - Apoio à Creches.

Na área de *Segurança Pública*, citamos investimentos que ocorrerão mediante o recebimento de recursos oriundos Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista após devida aprovação pelo Conselho de Orientação do respectivo Fundo (CONDESB) onde propõem-se a aplicação da verba na reforma da Base de Rádio patrulhamento Aéreo da Baixada Santista.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Os "*Serviços Urbanos*", destacam-se pela manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública, assim como aqueles que visam garantir a correta destinação dos resíduos sólidos inertes e a pavimentação em sextavado de vias localizadas na segunda zona do município.

Ainda no tocante à abertura dos Créditos Adicionais, esta propositura prevê a alocação de recursos adicionais ao orçamento das Secretarias de "*Trânsito*", "*Esporte e Lazer*" e "*Finanças*" necessários para o implemento das ações no âmbito do "Programa Movimento Paulista e Segurança no Trânsito" e à manutenção das ações de Fiscalização, Sinalização e Educação de Trânsito, à aquisição de materiais esportivos e a estruturação da sede da Secretaria de Esportes e Lazer através da utilização dos recursos do Fundo de Apoio ao Esporte (FUNDESPOR), e à realização de obras de melhorias do sistema de água e esgoto em diversas áreas do município por intermédio da Concessionária responsável, a exemplo do que ocorreu recentemente no bairro do Boqueirão.

Por derradeiro, trazemos a necessidade de ajustes em dotação orçamentária específica da "*Secretaria de Saúde*" visando a aquisição de equipamentos e mobiliário para as novas Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 009 /16
DE, DE DE 2016

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.494.869,78 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e a permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
FUNDESPOR - Fundo de Apoio ao Esporte	R\$ 76.700,00
Multas de Trânsito	R\$ 761.302,46
Estacionamento Rotativo - Zona Azul	R\$ 239.081,92
Taxa Serviços de Trânsito - Pátio Municipal	R\$ 153.426,30
QESE - Contribuição Salário Educação	R\$ 500.000,00
FMH - Fundo Municipal de Habitação de Interesses Social	R\$ 2.094.025,94
Tesouro Municipal	R\$ 4.036.000,00
CIP - Contribuição Iluminação Pública	R\$ 2.771.358,71
Reforma e Modernização do Campo de Futebol -REAL- CTR 792007/13	R\$ 24.847,95

10.^a Sessão Data 06 / 04 / 16
Encaminhamento APROVADO EM
1.^a DISCUSSÃO

Presidente

EXTRAORDINÁRIA
2.^a Sessão Data 06 / 4 / 16
Encaminhamento APROVADO EM 2.^a
DISCUSSÃO

Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Excesso de Arrecadação:

Apoio as Creches - Brasil Carinhoso	R\$ 575.074,16
Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	R\$ 778.317,00
Construção de Casas Habitacionais	R\$ 382.343,56
Convênio AGEM-CONDESB	R\$ 1.102.391,78
Transferência de Dotações	R\$ 525.000,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R\$ 14.246.348,07

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 32.871,44 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos vinculados:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
FUNDESPOR - Fundo de Apoio ao Esporte	R\$ 32.871,44

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2016 ano quinquagésimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

PROCESSO N° 045/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

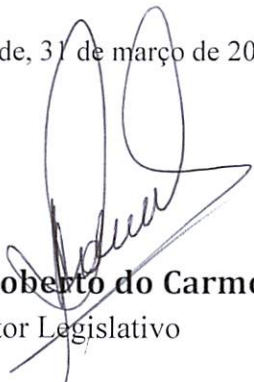
Abro o presente processo, composto de 04 fls., referentes a(o) PROJETO DE LEI n° 009/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 31 de março de 2016.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 31 de março de 2016.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e Permuta entre dotações de mesma categoria de Programação.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias.

São objetivos do projeto: 1. Construção do conjunto habitacional Imperador I; 2. Aquisição de equipamentos topográficos; 3. Fornecimento de alimentação escolar; 4. Reforma da base de radiopatrulhamento aéreo da Baixada Santista; 5. Expansão da iluminação pública, dentre outros.

Os recursos, na ordem de R\$ 13.494.869,78, devem ser incorporados ao Orçamento vigente, que não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2015. Daí porque os recursos adicionados à receita municipal devem agora ser incorporados à peça orçamentária já aprovada.

A utilização do instituto da Permuta entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 01 de abril de 2016.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 01 de abril de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 045/16
PROJETO DE LEI Nº 09/16
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA
PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia quatro de abril de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes das doudas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e Permuta entre dotações de mesma categoria de Programação.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias.

São objetivos do projeto: 1. Construção do conjunto habitacional Imperador I; 2. Aquisição de equipamentos topográficos; 3. Fornecimento de alimentação escolar; 4. Reforma da base de radiopatrulhamento aéreo da Baixada Santista; 5. Expansão da iluminação pública, dentre outros.

Os recursos, na ordem de R\$ 13.494.869,78, devem ser incorporados ao Orçamento vigente, que não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2015. Daí porque os recursos adicionados à receita municipal devem agora ser incorporados à peça orçamentária já aprovada.

A utilização do instituto da Permuta entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

ANTONIO EDUARDO SERRANO

MARCELINO SANTOS GOMES

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 9/16 1ª

Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispoe sobre autorizacao para abertura de credito adicional suplementar e especial ao orcamento vigente e a utilizacao do instituto constitucional da transferencia e permuta entre dotacoes de mesma categoria de programacao.

Reunião : 10ª Sessão Ordinária
Data : 06/04/2016 - 20:58:27 às 20:59:05
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	20:58:31
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	20:58:34
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	20:58:39
4	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	20:58:48
5	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	20:58:37
6	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	20:58:37
7	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	20:58:35
8	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	20:58:41
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	20:58:43
28	JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO JUNIOR	PTB	Sim	20:58:38
18	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	20:58:37
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Não Votou	
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:58:43
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	20:58:52
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	20:58:37
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	20:58:42

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	15	0	15
	100,00%	0,00%	

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 9/16 2ª
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispoe sobre autorizacao para abertura de credito adicional suplementar e especial ao orcamento vigente e a utilizacao do instituto constitucional da transferencia e permuta entre dotacoes de mesma categoria de programacao.

Reunião : 2º Sessão Extraordinária
Data : 06/04/2016 - 21:53:43 às 21:54:04
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes :15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:53:47
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:53:50
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:53:53
4	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	21:53:55
5	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:53:49
6	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	21:53:55
7	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	21:53:57
8	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	21:53:51
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
28	JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO JUNIOR	PTB	Sim	21:53:53
18	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	21:53:54
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	21:53:51
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	21:53:59
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	21:53:53
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	21:53:55

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	14	0	14
	100,00%	0,00%	
Resultado da Votação :	APROVADO		

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2016

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.494.869,78 (treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e a permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
FUNDESPOR - Fundo de Apoio ao Esporte	R\$ 76.700,00
Multas de Trânsito	R\$ 761.302,46
Estacionamento Rotativo - Zona Azul	R\$ 239.081,92
Taxa Serviços de Trânsito - Pátio Municipal	R\$ 153.426,30
QESE - Contribuição Salário Educação	R\$ 500.000,00
FMH - Fundo Municipal de Habitação de Interesses Social	R\$ 2.094.025,94
Tesouro Municipal	R\$ 4.036.000,00
CIP - Contribuição Iluminação Pública	R\$ 2.771.358,71
Reforma e Modernização do Campo de Futebol -REAL- CTR 792007/13	R\$ 24.847,95

Excesso de Arrecadação:

Apoio as Creches - Brasil Carinhoso	R\$ 575.074,16
Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	R\$ 778.317,00
Construção de Casas Habitacionais	R\$ 382.343,56
Convênio AGEM-CONDESB	R\$ 1.102.391,78



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Transferência de Dotações R\$ 525.000,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação R\$ 14.246.348,07

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 32.871,44 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos vinculados:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
FUNDESPOR - Fundo de Apoio ao Esporte	R\$ 32.871,44

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 06 de Abril de 2.016


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 06 de Abril de 2.016


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 07 de Abril de 2.016.

OFÍCIO GPC-L N° 029/16

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 08/16, relativo ao Projeto de Lei nº 09/16, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 05/16, e que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente, a utilização do instituto constitucional da transferência e permuta entre dotações de mesma categoria de programação”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Segunda Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 06 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente



Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

